

PROPOSTA DE PREÇO
Pregão Eletrônico: 90041/2025
Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI (CAMPUS PIRIPIRI)
Razão Social: SETORIAL TERCEIRIZADA LTDA
CNPJ nº: CNPJ: 34.421.838/0001-70
Representante legal: Paula Vanessa Leme Neto Brandão. CPF nº:
037.326.701-04 Endereço empresa: Rua Av. Agrícola Paes de Barros, nº
1551 Bairro: Porto - Cuiabá – MT (DDD + nº): (65) 9.9818-4270 E-mail.:
setorialterceirizada@gmail.com.
Objeto:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços terceirizados, para execução de atividades auxiliares e de apoio logístico, abrangendo as categorias de condução de veículo oficial (motorista), com previsão estimada de pagamento de diárias e horas suplementares, de serviços de auxiliar de manutenção de edificações, pedreiro e eletricista, com previsão estimada de pagamento de horas suplementares, de técnico em refrigeração, cozinheiro e auxiliar de cozinha, e de tradutor de libras, cuidador e leitor, com previsão de pagamento de diárias, para o Instituto Federal do Piauí, Campus Piripiri e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
3	1	Serviço de Tradutor , jornada de trabalho de 30 (quarenta e quatro) horas semanais. para atender as demandas do IFPI - Campus Piripiri.	4	24	R\$ 8.636,04	R\$ 34.544,16	R\$ 829.059,84
		Serviço de Cuidador , jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. para atender as demandas do IFPI - Campus Piripiri.	8	24	R\$ 3.569,27	R\$ 28.554,16	R\$ 685.299,84
	2	Serviço de Ledor , jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. para atender as demandas do IFPI - Campus Piripiri.	2	24	R\$ 3.573,88	R\$ 7.147,76	R\$ 171.546,24
	TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)					R\$ 70.246,08	R\$ 1.685.905,92
	DIÁRIAS			QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	3	05 diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) / 120 diárias em 24 meses.		24	R\$ 240,37	R\$ 1.201,85	R\$ 28.844,40
TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)						R\$ 71.447,93	R\$ 1.714.750,32



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - CAMPUS PIRIPIRI

TRADUTOR DE LIBRAS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	23176.000644/2025-58
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	PIRIPIRI - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
INTERPRETE	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO	INTÉRPRETE
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	2614-25
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R\$ 4.167,28
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUÍ - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		4.167,28
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			4.167,28
TOTAL MÓDULO 1			4.167,28

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	347,27
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	504,24
TOTAL		20,433%	851,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			851,51
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	4.167,28
		SUBMÓDULO 2.1	851,51
		TOTAL	5.018,79
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1.003,75
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	125,46
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de limpeza em prédios e em domicílios - código 8121-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento	1,50%	75,28
D	SESI / SESC	1,50%	75,28
E	SENAI / SENAC	1,00%	50,18
F	SEBRAE	0,60%	30,11
G	INCRA	0,20%	10,03
H	FGTS	8,00%	401,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,300%	1.771,59
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 22 dias) - (6% do Salário Base)		
B	Auxílio Refeição/Alimentação	473,82	
C	Assistência Médica e Familiar	34,17	
D	Seguro de Vida	26,19	
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			534,18
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	851,51	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.771,59	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	534,18	
TOTAL MÓDULO 2			3.157,28
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	17,50
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	1,40
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	83,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	80,84
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,300%	28,53
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	83,34
TOTAL MÓDULO 3			294,95
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	4.167,28
		MÓDULO 2	3.157,28
		MÓDULO 3	294,95
		TOTAL	7.619,51
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	115,76
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	42,33
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	2,11
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	25,39
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	5,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			191,23
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	191,23	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
TOTAL			191,23
TOTAL MÓDULO 4			191,23
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	0,00	
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00	
C	Materiais de Consumo Anual	0,00	
D	Depreciação de Equipamentos	0,00	
E	Outros (EPI'S)	0,00	
TOTAL MÓDULO 5			0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	4.167,28
		MÓDULO 2	3.157,28
		MÓDULO 3	294,95
		MÓDULO 4	191,23

			MÓDULO 5	0,00
			TOTAL	7.810,74
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		0,500%	39,05
B	Lucro		0,500%	39,24
FATURAMENTO		CÁLCULO POR DENTRO		7.889,03
C	Tributos	8,650	0,9135	8.636,04
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS)		0,650%	56,13
	C1.B (COFINS)		3,000%	259,08
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS)		5,000%	431,80
SOMA DOS TRIBUTOS			8,650%	747,01
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				825,30
TOTAL MÓDULO 6				825,30
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			4.167,28
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			3.157,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			294,95
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			191,23
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				7.810,74
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			825,30
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				8.636,04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - CAMPUS PIRIPIRI

CUIDADOR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	23176.000644/2025-58
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	PIRIPIRI - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CUIDADOR	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO	CUIDADOR
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	5162
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R\$ 1.540,62
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		1.540,62
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.540,62
TOTAL MÓDULO 1			1.540,62

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	128,38
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	186,41
TOTAL		20,433%	314,79
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			314,79
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.540,62
		SUBMÓDULO 2.1	314,79
		TOTAL	1.855,41

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
-----	----------------------------------	----------------	-------------

A	INSS	20,00%	371,08
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	46,38
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de limpeza em prédios e em domicílios - código 8121-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,50%	27,83
D	SESI / SESC	1,50%	27,83
E	SENAI / SENAC	1,00%	18,55
F	SEBRAE	0,60%	11,13
G	INCRA	0,20%	3,71
H	FGTS	8,00%	148,43
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,300%	654,94
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 22 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		473,82
C	Assistência Médica e Familiar		34,17
D	Seguro de Vida		26,19
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			534,18
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		314,79
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		654,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários		534,18
TOTAL MÓDULO 2			1.503,91
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	6,47
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	30,81
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	29,88
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,300%	10,54
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	30,81
TOTAL MÓDULO 3			109,02
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.540,62
		MÓDULO 2	1.503,91
		MÓDULO 3	109,02
		TOTAL	3.153,55
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	43,41
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	17,51
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,87
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	10,51
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,33
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			74,63
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			

4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		74,63
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			74,63
TOTAL MÓDULO 4			74,63
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	1.540,62
		MÓDULO 2	1.503,91
		MÓDULO 3	109,02
		MÓDULO 4	74,63
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	3.228,18
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,500%	16,14
B	Lucro	0,500%	16,22
FATURAMENTO		CÁLCULO POR DENTRO	3.260,54
C	Tributos	8,650	0,9135
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS)		0,650%
	C1.B (COFINS)		3,000%
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais		
	C3.A (ISS)		5,000%
SOMA DOS TRIBUTOS		8,650%	178,46
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			341,09
TOTAL MÓDULO 6			341,09
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.540,62
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.503,91
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		109,02
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		74,63
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			3.228,18
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		341,09
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.569,27



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - CAMPUS PIRIPIRI

LEDOR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	23176.000644/2025 -58
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	PIRIPIRI - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
LEDOR	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO	LEDOR
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	2392-5
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R\$ 1.536,59
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		1.536,59
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.536,59
TOTAL MÓDULO 1			1.536,59

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	128,04
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	185,92
TOTAL		20,433%	313,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			313,96
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.536,59
		SUBMÓDULO 2.1	313,96

		TOTAL	1.850,55
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	370,11
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	46,26
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de limpeza em prédios e em domicílios - código 8121-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,50%	27,75
D	SESI / SESC	1,50%	27,75
E	SENAI / SENAC	1,00%	18,50
F	SEBRAE	0,60%	11,10
G	INCRA	0,20%	3,70
H	FGTS	8,00%	148,04
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,300%	653,21
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 22 dias) - (6% do Salário Base)	0,00	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	473,82	
C	Assistência Médica e Familiar	34,17	
D	Seguro de Vida	26,19	
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		534,18	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	313,96	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	653,21	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	534,18	
TOTAL MÓDULO 2		1.501,35	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	6,45
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	30,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	29,80
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,300%	10,51
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	30,73
TOTAL MÓDULO 3		108,73	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.536,59
		MÓDULO 2	1.501,35
		MÓDULO 3	108,73
		TOTAL	3.146,67
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)

A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	43,30
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	17,48
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,87
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	10,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,33
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			74,46
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	74,46	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
TOTAL			74,46
TOTAL MÓDULO 4			74,46
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	0,00	
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00	
C	Materiais de Consumo Anual	0,00	
D	Depreciação de Equipamentos	0,00	
E	Outros (EPI'S)	0,00	
TOTAL MÓDULO 5			0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	1.536,59
		MÓDULO 2	1.501,35
		MÓDULO 3	108,73
		MÓDULO 4	74,46
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	3.221,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		0,600%	19,32
B	Lucro		0,750%	24,30
FATURAMENTO		CÁLCULO POR DENTRO		3.264,75
C	Tributos	8,650	0,9135	3.573,89
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS)		0,650%	23,23
	C1.B (COFINS)		3,000%	107,21
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS)		5,000%	178,69
SOMA DOS TRIBUTOS			8,650%	309,13
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				352,75
TOTAL MÓDULO 6				352,75
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.536,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.501,35
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			108,73
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			74,46
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				3.221,13
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			352,75
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				3.573,88



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS				
ORDEM	ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	QUANTIDADE 24 MESES	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇO (R\$)/CATSER 21849	VALOR TOTAL
1	161	120	R\$ 219,22	R\$ 26.306,40
	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		%	VALOR R\$
	CUSTOS INDIRETOS (licitante colocará seu percentual)		0,50%	R\$ 131,53
	LUCRO (licitante colocará seu percentual)		0,50%	R\$ 131,53
	TRIBUTOS		%	VALOR R\$
	PIS (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,65%	R\$ 170,99
	COFINS (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		3,00%	R\$ 789,19
	ISSQN ou ISS (é de 5% o ISS da cidade de Piripiri/PI)		5,00%	R\$ 1.315,32
VALOR TOTAL				R\$ 28.844,96
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R\$ (COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO)				R\$ 240,37

Nota Explicativa:

- 1 - Para o quadro de DIÁRIAS acima, os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus Piripiri.
- 2 - Os Custos Indiretos e Lucro deverão ser preenchidos de acordo com o percentual informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.
- 3 - Os Tributos deverão ser preenchidos de acordo com o regime tributário da licitante, conforme informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.
- 4 - O valor da composição do Preço Unitário da Diária = Valor Total (já com a incidência dos Custos Indiretos, Lucro e Tributos) ÷ Quantidade Anual de Diárias.
- 5 - É irregular incluir IRPJ e CSLL nas planilhas - Acórdãos 2.886/2013-TCU-Plenário, 1.696/2013-TCU-Plenário, 325/2007-TCU-Plenário, 4.277/2009-TCU-1ª Câmara.
- 6 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".
- 7 - A proposta ou lance apresentado deverá ser suficiente para suportar, no mínimo, o custo da diária líquida fixado pela Administração, no valor de 219,22 (duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).
- 8 - A estimativa de preços, para DIÁRIAS, foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021|
- 9 - Método Matemático Aplicado:
 - 9.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele
 - 9.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:				23176.000644/2025-58			
LICITAÇÃO Nº:				Pregão Eletrônico 90041/2025			
CONTRATO Nº:				##/2025			
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
3	1	Serviço de Tradutor , jornada de trabalho de 30 (quarenta e quatro) horas semanais. para atender as demandas do IFPI - Campus Piripiri.	4	24	R\$ 8.636,04	R\$ 34.544,16	R\$ 829.059,84
		Serviço de Cuidador , jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. para atender as demandas do IFPI - Campus Piripiri.	8	24	R\$ 3.569,27	R\$ 28.554,16	R\$ 685.299,84
	2	Serviço de Ledor , jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. para atender as demandas do IFPI - Campus Piripiri.	2	24	R\$ 3.573,88	R\$ 7.147,76	R\$ 171.546,24
	TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)					R\$ 70.246,08	R\$ 1.685.905,92
	DIÁRIAS			QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	3	05 diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) / 120 diárias em 24 meses.		24	R\$ 240,37	R\$ 1.201,85	R\$ 28.844,40
TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)						R\$ 71.447,93	R\$ 1.714.750,32

Nota Explicativa: DIÁRIAS

- 1 - Para o item DIÁRIAS os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus Piripiri.
- 2 - O preço mensal das Diárias = Valor Unitário (Oriundo da Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS", já com incidência dos Custos Indiretos, Lucro e Tributos) x Quantidade de Diárias Mensais.
- 3 - O preço global das Diárias = Preço Mensal das Diárias x Quantidade de Meses (24 meses).
- 4 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".
- 5 - A previsão mensal de diárias poderá variar, podendo ser maior, menor ou não haver nenhuma necessidade de diárias dentro do mês, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 24 meses.

Nota Explicativa: HORA EXTRA

- 1 - Para o item HORA EXTRA os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus Piripiri.
- 2 - O preço mensal das Horas Extras Normais = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA NORMAL": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Normais (25 horas).
- 3 - O preço mensal das Horas Extras Normais Noturnas = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Normais Noturnas (05 horas).
- 4 - O preço mensal das Horas Extras Feriados = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA FERIADOS": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Feriados (01 hora).
- 5 - O preço mensal das Horas Extras Feriados Noturnas = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Feriados Noturnas (01 hora).
- 6 - O preço global das Horas Extras (Hora Extra Normal, Hora Extra Normal Noturna, Hora Extra Feriados e Hora Extra Feriados Noturna) = Preço Mensal x Quantidade de Meses (24 meses).
- 7 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher as **Planilhas de Horas Extras diversas** (Planilha Hora Extra Normal, Planilha Hora Extra Normal Noturna, Planilha Hora Extra Feriados e Planilha Hora Extra Feriados Noturna).
- 8 - A previsão mensal de hora extra poderá variar, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 24 meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1 (Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano)	COTAÇÃO 2 (Contrato nº 73/2025 - UASG 158325 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul/Campus Erechim)	COTAÇÃO 3 (Contrato nº 42/2025 - UASG 510181 - INSS - Gerência Regional em Florianópolis)	MÉDIA
	1	Assistência Médica e Familiar		1	R\$ 67,41	R\$ 24,10	R\$ 11,00	R\$ 34,17
ITEM PESQUISA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA
162	2	Seguro de Vida	30142	1	R\$ 23,40	R\$ 27,36	R\$ 27,81	R\$ 26,19

Nota Explicativa:

Considerando a indisponibilidade dos itens no <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, foi utilizado o inciso II do art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Os valores em questão para **Assistência Médica e Familiar (Plano de Saúde)** estão descritos nas propostas dos licitantes vencedores dos contratos ativos de órgãos público, a seguir: **Cotação 1** - Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano, **Cotação 2** - Contrato nº 73/2025 - UASG 158325 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul/Campus Erechim e **Cotação 3** - Contrato nº 42/2025 - UASG 510181 - INSS - Gerência Regional em Florianópolis. A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação, foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, onde o cálculo foi sobre um conjunto de três preços.

Justificamos ainda que se trata de item específico para composição da Planilha de Custo e Formação de Preço e que a CCT utilizada como parâmetro não dispõe.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (LEDOR, INTERPRETE, CUIDADOR)	
ITEM	DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA
3	Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 .
5	Cláusula Primeira - Vigência e Data-Base - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 .
ITEM	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
1-A	Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025.
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
ITEM	SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS
2.1-A	Corresponde à gratificação natalina , prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, 1/12 = 8,333% , sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1 .
2.1-B	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de 12,10% considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a (1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada) . Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Abono de Férias ou Adicional de Férias : Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: (1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada) . Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do Módulo 1 .	

ITEM	SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
2.2-A	INSS: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-B	Salário Educação: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-C	SAT: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Eletricista - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00, 3% - Técnico em Refrigeração - Atividades de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - código 3314-7/07 e 3% - Trabalhador da Manutenção de Edificações - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-D	SESI / SESC: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-E	SENAI / SENAC: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-F	SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-G	INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
2.2-H	FGTS: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do Módulo 1 e Submódulo 2.1 .
ITEM	SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS
2.3-A	Auxílio Transporte - Cláusula Décima - Do exercício do direito do Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 . No município de Floriano-PI, não existe regulamentação do Transporte Público e nem da respectiva tarifa.
2.3-B	Auxílio Refeição/Alimentação: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025 . Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.

2.3-C	Assistência Médica e Familiar: Cláusula Décima Terceira - Do Plano de Saúde - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025. Pesquisa realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mediante utilização do parâmetro previsto no art. 5º. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A metodologia para obtenção do preço estimado foi a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços das contratações de órgãos públicos (contratos ativos), onde o cálculo incidu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um do parâmetro de que trata o art. 5º, II, o qual está demonstrado em uma planilha complementar (Benefícios Mensais e Diários).
2.3-D	Seguro de Vida: Cláusula Décima Quarta - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE nº PI000119/2025. Pesquisa realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mediante utilização do parâmetro previsto no art. 5º. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A metodologia para obtenção do preço estimado foi a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços das contratações de órgão público (contratos ativos) do IFPI - Campus Floriano, onde o cálculo incidu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um do parâmetro de que trata o art. 5º, II, o qual está demonstrado em uma planilha complementar (Benefícios Mensais e Diários).
ITEM	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
3-A	Aviso Prévio Indenizado - Fórmula: $((1/12)*0,05) = 0,417\%$ ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde: 1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado. 12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses. 5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ). 0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração. Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo. Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: $((7/30)/12)*1 = 1,944\%$ ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde: 7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).

3-D	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS
4.1-A	Substituto na cobertura de Férias - Fórmula: $((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12 = 1,62\%$ ou 0,0162. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.
4.1-B	Substituto na cobertura de Ausências legais - Fórmula: $((2/30)/12) = 0,556\%$ ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.
4.1-C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade - Fórmula: $((5/30)/12)*0,02 = 0,028\%$ ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3.

4.1-D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho - Fórmula: $((15/30)/12)*0,08 = 0,333\%$ ou 0,00333. Onde:
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.
	/30 = Impacto sobre o mês.
	/12 = Impacto diluído ao longo de 12 meses.
	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano.
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3 .
4.1-E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - Fórmula: $((1+1/3)/12)*0,02*((4/12)) = 0,074\%$ ou 0,00074. Onde:
	$((1+1/3)/12)$ = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos Módulos 1, 2 e 3 .
ITEM	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS
5-A	Uniformes: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens foi balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 Edição: 127 Seção: 1 Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
5-D	Equipamentos: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Equipamentos será em função da demanda do Campus e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 Edição: 127 Seção: 1 Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor da depreciação por empregado pega-se o valor total da depreciação e divide pelo número de funcionários.
	EPI'S: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de EPI'S será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.

5-E	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 Edição: 127 Seção: 1 Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses e em seguida pelo número de funcionários.
ITEM	MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS
6-A	Custos Indiretos - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 .
6-B	Lucro - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS .
6-C1.A	PIS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .
6-C1.B	COFINS - Depende do regime de tributação - Real, Presumido ou Simples Nacional .
6-C3.A	ISS - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o FATURAMENTO .
	O faturamento corresponderá ao SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO .
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada " CÁLCULO POR DENTRO ":
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = 8,65 (total dos tributos) .
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = $(100 - 8,65) / 100 = 0,9135$.
	3º) Dividir o FATURAMENTO pelo quociente 0,9135 .
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
Nota Explicativa	5º) O total do MÓDULO 6 corresponderá ao SOMATÓRIO: TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO .
	Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e registrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.